ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.061/2015

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$274.656,61"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$274.656,61 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2038 – Manutenção do Salario Educação – Ensino Fundamental
31.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 109.826,24
Sub-total.....R$ 109.826,24
02.004.12.365.0005.2058 – Manutenção do Salario Educação – Ed. Inf. Pré Escola
31.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$82.369,68
Sub-total.....R$82.369,68
02.004.12.365.0005.2076 – Manutenção do Salario Educação – Ed. Inf. Creche.
31.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$82.369,68
Sub-total.....R$82.369,68
TOTAL:.....R$274.656,61

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da Receita Orçamentaria, conforme abaixo descriminado:

1.7.2.1.35.01.00 – Transferências do Salario Educação
VALOR: R$274.656,61

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de Novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E1DC79EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/12/2015. Edição 1595

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/